



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0032/2016

Em 11 de janeiro de 2016

PROJETO DE LEI nº

001 / 16

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 28 da Lei 7.867, de 25 de janeiro de 2013.

A referida Lei criou o cargo público de Corregedor da Guarda Civil Municipal, porém, ao fazê-lo, deixou de especificar a quantidade de vagas.

Em face disso, considerando que esse lapso tem sido objeto de apontamentos por parte Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, propomos essa alteração apenas para especificar que o referido cargo contará com apenas 1 vaga.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

17:03 18/01/2016 0022094 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº

001 / 16

Altera dispositivo da Lei nº 7.867/13 e dá outras providências.

**Art. 1º** O art. 28 da Lei 7.867, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 28.** O cargo público de Corregedor da Guarda Civil Municipal, com 01 (uma) vaga, fica inserido nos Anexos II, VI e X da Lei Municipal nº 6.251/05, com a seguinte descrição sumária:

Exercer as competências legais da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública na supervisão e controle das ações estabelecidas pelo Governo relativas à sua área de atuação.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

Processo nº

**003**

/16

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **18 JAN 2016**

Prazo para apreciação até:... **17 FEV 2016**

Araraquara, 18 de janeiro de 2016.

  
**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 18 de janeiro de 2016.

**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente

## Marcelo R. D. Cavalcanti

---

**De:** Marcelo R. D. Cavalcanti  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de janeiro de 2016 17:52  
**Para:** Vereadores  
**Assunto:** Projetos Prefeitura  
**Anexos:** 1 - Corrige lei corregedor guarda.docx; 2 - Subvenções Carnaval.doc; 3 - Subvenção COMCRIAR.doc; 4 - Denomina Centro Regional de Reabilitação Doutor Eduardo Lauand.doc; 5 - Denomina Dispositivo Viário Marits Aparecida Abrão Fraga.doc

Nobres Edis,

Anexo 05 (cinco) projetos encaminhados pelo Executivo Municipal, protocolados nesta data.

Atenciosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Araraquara  
e-mail: [marcelo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:marcelo@camara-arq.sp.gov.br)  
(16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou  
(16) 99795-7177